



TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho de anulação de processo licitatório em razão de vício insanável existente nos autos do processo.

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
CONCORRÊNCIA Nº 2023.04.19.01
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO CORRETIVA QUANTO PREVENTIVA A SER EXECUTADOS NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS E GINÁSIOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.

O Secretário de Educação do Município de Icapuí - CE, Sr. Diumberto de Freitas Cruz, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, combinado com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que o município já teve que atender a uma medida cautelar suscitada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – CE;

Considerando que o processo em epígrafe contém as mesmas características editalícias, com mudança apenas do objeto;

Considerando que os mesmos vícios dos arrazoados contidos no Despacho Singular Nº. 3223/2023, Relatório de Instrução Nº 2162/2023, lavrados no Processo nº 12555/2023-8 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - CE, se

encontram no processo em epígrafe, que dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos,

DECIDE:

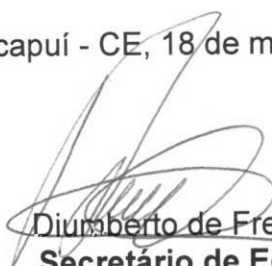


I - Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** a Concorrência Nº 2023.04.19.01 para Registro de Preços Nº 006/2023, relativo ao Processo Licitatório Nº 024/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda, de manutenção corretiva quanto preventiva a ser executados nas quadras poliesportivas e ginásios, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, instrumentos, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços, através da Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte e Juventude.

II – Determinar que, após adotadas medidas cabíveis, novo processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Publique-se. Ao fim, archive-se.

Icapuí - CE, 18 de maio de 2023.


Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação